

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

EDITAL Nº 036/2022 - PROPESP/NUPG/NEAD/UNICENTRO

ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM TURISMO E RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO EM TURISMO

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, em conjunto com o Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG, a Coordenação de Educação a Distância, NEAD, a Coordenação da Universidade Virtual do Paraná, UVPR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei no 16.020, de 19 de dezembro de 2008.

TORNAM PÚBLICO

O EDITAL COM INSTRUÇÕES GERAIS PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM TURISMO – GESTUR – RESIDÊNCIA TÉCNICA, VINCULADO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA DO ESTADO DO PARANÁ.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O Programa de residência Técnica em Gestão em Turismo, implementado em parceria com Instituições de Ensino Superior, localizadas no Estado do Paraná, tem por finalidade formar gestores em turismo, visando ampliar e aprofundar conhecimentos na área turística e propiciar aos participantes o desenvolvimento de suas habilidades, aliando teoria e prática de forma com que os mesmos tenham condições de participar das atividades de gestão, organização e promoção turística.
- 1.2. O candidato bolsista selecionado no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo, na condição de Residente após a conclusão do curso receberá o Certificado de Especialização em Gestão em Turismo GESTUR, Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO e o Certificado de Residência Técnica, emitido pela Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI.
- 1.3. O Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo, do Programa de Residência terá como unidade responsável o Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG da Universidade Estadual do Centro Oeste, UNICENTRO, sendo executado em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e a Universidade Virtual do Paraná, UVPR, e ao Departamento de Turismo UNICENTRO).

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

- 1.4. O Curso de Especialização em Gestão em Turismo do Programa de Residência Técnica será realizado na modalidade de educação à distância, no período de abril de 2022 a janeiro de 2024 e terá carga horária total de 450 (quatrocentos e cinquenta horas) incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso em forma de Projeto Técnico de Aplicação, conforme **RESOLUÇÃO Nº 15-CEPE/UNICENTRO, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.**
- 1.5. O presente processo de seleção é planejado, organizado e executado pela Equipe de Coordenação do Restec Gestur, por solicitação do Núcleo de Pós-Graduação *Lato Sensu*, NUPG/UNICENTRO em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e Universidade Virtual do Paraná, UVPR.
- 1.6. Este edital, bem como todos os demais editais referentes à este processo seletivo, serão publicado nos endereços eletrônicos: https://ead.unicentro.br/gestur/, https://ead.unicentro.br/gestur/, https://www3.unicentro.br/especializacao, e, a inscrição implicará conhecimento das instruções e compromisso tácito de aceitação das condições do Processo de Seleção.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital e Editais subsequentes, conforme eventos constantes do Cronograma de Atividades (Anexo 3).
- 1.8. A solicitação de impugnação deste Edital poderá ser protocolada, via protocolo digital da UNICENTRO (https://www3.unicentro.br/protocolo/), para ser encaminhado ao Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG /UNICENTRO, apresentando a devida fundamentação, conforme Cronograma de Atividades (Anexo 3).

2.DAS VAGAS, DA RESERVA DE VAGAS E DO DETALHAMENTO DAS FUNÇÕES

- 2.1.O presente Processo de Seleção visa o preenchimento de 08 (oito) vagas para Alunos Residentes que receberão bolsa. As vagas serão definidas por profissão e local de trabalho e serão distribuídas conforme especificação no quadro do Anexo 1 deste Edital.
- 2.1.1 Para efeitos deste Edital considera-se:
- I Aluno Residente: é aquele que realizará atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico das IES conveniadas e atividades práticas junto à administração direta e autárquica do Estado do Paraná, conforme disposto no §9º do Art. 1º da Lei Estadual nº 20.086 /2019;
- 2.1.1.1 A bolsa auxílio e o auxílio transporte a que se refere o Art. 3º da Lei Estadual nº 20.086/2019 serão devidas ao aluno residente técnico efetivo que exercer de forma conjunta atividades teóricas e práticas, nos termos do §9º do Art. 1º da citada Lei.
- 2.1.2. No caso de um candidato que vier a assumir a condição de Aluno Residente, no andamento do curso, este passará a ter direito a bolsa relativa ao tempo restante, não tendo direito de receber o período retroativo.
- 2.2. Cada aluno residente desenvolverá suas atividades da Residência Técnica de forma presencial, dentro do período compreendido entre abril de 2022 a janeiro de 2024.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

- 2.3. Os candidatos no ato da inscrição deverão indicar, o cargo pretendido (profissão) e o Local (município) por onde **concorrerá e também realizará as atividades presenciais da Residência Técnica**, conforme quadro do Anexo 1 deste Edital.
- 2.4. Em não havendo o preenchimento das vagas ofertadas, será publicado um Edital visando o preenchimento das vagas remanescentes.
- 2.4.1 Se alguma vaga oferecida nos locais (municípios) ou profissão (vaga), não for preenchida pelos candidatos inscritos para aquela vaga, essa será oferecida aos candidatos classificados em outros locais e que estão na condição de vaga reserva para assumirem essa vaga.
- 2.4.2 O oferecimento dessas vagas não preenchidas, se dará na forma de Edital específico.
- 2.5. Após o preenchimento de todas as vagas descritas no presente Edital, poderão ser criadas novas vagas, de acordo com a necessidade e o interesse público, as quais serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos classificados neste Edital, conforme critérios a serem estabelecidos em Edital próprio.

3. DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO EM TURISMO – RESTEC GESTUR

- 3.1 As atividades do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo RESTEC GESTUR, ocorrerão por meio da educação mediada pela Tecnologia de Comunicação Digital (TCD), com momentos assíncronos via ambiente virtual e, com possibilidades de encontros síncronos. Serão utilizadas a modalidade e a metodologia adotadas pela Universidade Virtual do Paraná (UVPR) adaptadas de acordo com as possibilidades tecnológicas e metodológicas do Núcleo de Educação a Distância da UNICENTRO (NEAD).
- 3.2 Os candidatos classificados e selecionados serão matriculados no Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo, modalidade a distância, do Programa de Residência Técnica ofertado pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com período de execução de abril de 2022 a janeiro de 2024.
- 3.3 Os candidatos aprovados devem ter como instrumento de estudo um equipamento de informática (PC, Tablet) e acesso à Internet.

4. DAS ATIVIDADES DO RESIDENTE TÉCNICO

4.1. Os residentes técnicos realizarão atividades de ordem prática em um dos municípios, em conformidade com a Lei n. 16.020, de 19 de dezembro de 2008 e conforme Manual do Residente disponível em https://ead.unicentro.br/gestur/.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

5. DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Ser graduado conforme os requisitos da vaga no Anexo 1 e a conclusão do curso de graduação, deverá ter ocorrido há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do Edital de Chamamento, e não estar recebendo bolsa das agências de fomento ESTADUAIS e demais Programas financiados com recursos do tesouro do Estado.

6. DA BOLSA AUXÍLIO

- 6.1. O aluno residente selecionado receberá, além da gratuidade Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo, bolsas-auxílio, no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), sendo pagas 1 (uma) bolsa a cada mês efetivo na residência, limitado a no máximo 24 (vinte e quatro) meses.
- 6.1.1 Caso haja desistência de algum residente sua vaga será ocupada por candidato que tenha escolhido aquele órgão, local (município) e/ou profissão (vaga) conforme relação de vagas descritas no quadro do Anexo 1.
- 6.1.2. Fica a critério da Equipe de Coordenação de curso a definição do preenchimento da vaga quando não houver suplente imediato.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

- 7.1. A participação no Programa de Residência Técnica, na qualidade de residente técnico, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e não caracteriza emprego formal e dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Compromisso por parte do Residente Técnico, sendo que o mesmo terá um orientador vinculado à Instituição de Ensino Superior, conforme especificação no quadro do Anexo 1.
- 7.2. O Termo de Compromisso, Anexo 4, assinado deverá ser entregue juntamente com a documentação para a realização da matrícula.

8. DA CARGA HORÁRIA

- 8.1. A carga horária para as atividades práticas da residência técnica a ser desenvolvida pelos bolsistas residentes será de 30 (trinta) horas semanais.
- 8.2 A carga horária teórica do Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Turismo deverá ser realizada em ambiente virtual em período não coincidente com o desenvolvimento das atividades práticas da residência. Podendo haver aulas remotas síncronas em períodos noturnos durante a semana e aos sábados.

9. DOS REQUISITOS

9.1. O candidato deverá ter concluído curso de graduação em nível superior na área de atuação pela qual optou no momento da inscrição, as quais estão descritas no quadro do Anexo 1 deste Edital.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

- 9.2. A conclusão do curso de graduação mencionada no item anterior, deverá ter ocorrido a no máximo 36 (trinta e seis) meses contados da data da publicação do Edital de Chamamento, conforme estabelece o Art. 1°, §2° da Lei nº 20.086/2019, entendendo-se como Edital de Chamamento, o Edital do Resultado Final, após a análise de recursos, o qual será publicado conforme cronograma, convocando os aprovados, de acordo com o número de vagas ofertadas, para a realização da matrícula.
- 9.3. Para a comprovação da conclusão de curso de graduação mencionada no item 9.1, que deverá ocorrer na matrícula, serão aceitos os seguintes documentos (Frente e Verso): Fotocópia autenticada do Diploma do Curso de Graduação ou Fotocópia autenticada de Certidão de Conclusão (em casos de recémformados que ainda não receberam diploma, juntamente com o termo de compromisso do Anexo 7).
- 9.4. O candidato não poderá ter vínculo de emprego, nem receber bolsa de qualquer natureza subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, conforme estabelece a Lei no 20.086/2019.

10. DA INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, com o preenchimento on-line no site https://evento.unicentro.br/site/gestur/2021/1 no período das 08h00 do dia 03 de março de 2022 até 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2022.
- 10.2. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para apenas um município e área de atuação, portanto, deverá fazer a opção:
- 10.2.1. Pelo município (ver Anexo 1) que pretende concorrer, onde será realizada a Residência Técnica;
- 10.2.2. Pela área de atuação (ver Anexo 1) que pretende concorrer;
- 10.3. A inscrição é gratuita e decorrente da modificação no processo de seleção (prova online) para as vagas do presente edital, com a diminuição dos custos operacionais da realização do processo, comparativamente ao certame do ano 2021 que continha as vagas originais;
- 10.4. A confirmação da inscrição pelo candidato representa para todos os efeitos;
- 10.4.1. O conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas para o Processo de Seleção regido por este edital, e em outros editais alusivos ao presente Processo de Seleção, que vierem a ser publicados;
- 10.4.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato no momento da inscrição.
- 10.5. Toda a documentação necessária para a inscrição, deve ser devidamente digitalizada, salva em formato PDF e anexada, em espaço indicado no site de inscrição:
- a) **BANDEJA 1** DIPLOMA DE GRADUAÇÃO e HISTÓRICO ESCOLAR digitalizados frente e verso em um único arquivo.
- **b) BANDEJA 2 -** Documentos de identificação: Documento de Identidade (Documento Oficial com foto) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral, em arquivo único.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

- 10.5.1. A entrega da documentação solicitada nas Bandejas 1 e 2 é condição para a homologação da inscrição do candidato.
- 10.6. O Núcleo de Pós Graduação *Lato Sensu*, NUPG /UNICENTRO em conjunto com o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO, Universidade Virtual do Paraná, UVPR e o Departamento de turismo, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica alheias ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela Internet.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Encerrado o prazo de inscrição, será verificado:
- a) Tempestividade da inscrição;
- b) Preenchimento da ficha de inscrição e submissão de todos os documentos requeridos;
- c) Última inscrição realizada.
- 11.2. Do resultado provisório das inscrições homologadas, caberá pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no Edital de homologação.
- 11.3. Os recursos devem ser fundamentados e enviados para análise no prazo previsto no Cronograma de Atividades (Anexo 3).
- 11.4. Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em Edital final de homologação.
- 11.5. Serão convocados por Edital os candidatos com inscrição homologada a participarem na etapa da Prova online.
- 11.6. O Edital de segunda chamada dos aprovados, caso seja necessário, estará disponível nos sites: https://ead.unicentro.br/gestur/ e https://www3.unicentro.br/especializacao, após o recebimento e análise dos documentos dos aprovados em primeira chamada.
- 11.7. Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de edital disponível nos sites: https://ead.unicentro.br/gestur/_e https://e">https://e https://e <a href="https://e<

12. DA SELEÇÃO DO RESIDENTE:

- 12.1. A seleção para os candidatos a ALUNOS RESIDENTES será realizada em duas etapas, a saber: Prova online (peso 90) e análise de currículo (peso 10) para todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
- 12.1.1 A Prova online **em duas etapas** será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA moodle, do NEAD/UNICENTRO. Cuja soma total equivale **a 100 (cem) pontos.**
- 12.1.1.1. A Primeira etapa da Prova online será composta de 4 (quatro) questões objetivas elaboradas a partir de conteúdo programático e referências constantes no Anexo 2 deste edital para as quais será

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

atribuído o valor de 10 (dez) pontos para cada questão correta, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos avaliados na etapa. Sua duração será de 30 (trinta) minutos.

- 12.1.1.2. A Segunda etapa da Prova online será composta de 6 (seis) questões descritivas para as quais será atribuído o valor de 10 (dez) pontos para cada questão correta, perfazendo o total de 60 (sessenta) pontos avaliados na etapa. Das questões descritivas 5 (cinco) versarão sobre o conteúdo programático e referências constantes no Anexo 2 deste edital, e, 1(uma) versará sobre a motivação, interesse e perspectivas do candidato em relação ao Curso de Gestão em Turismo, RESTEC GESTUR. Sua duração será de 60 (sessenta) minutos.
- 12.1.2. A Prova online será enviada pelo sistema de informática do NEAD/UNICENTRO no e-mail de cada candidato que terá um prazo de uma hora e trinta minutos para responder as questões referentes as duas etapas previstas nos itens 12.1.1.1 e 12.1.1.2. Findo esse tempo o sistema encerra a participação do candidato.
- 12.1.3. As orientações sobre o procedimento de realização das provas estarão disponíveis no AVA MOODLE NEAD/UNICENTRO e o candidato terá acesso às informações um dia antes da realização da prova.
- 12.1.3.1. A convocação dos candidatos para participação da Prova online *permitirá acesso na plataforma virtual do NEAD/UNICENTRO para a realização da prova*.
- 12.1.4. Constituem requisitos mínimos: acesso à internet, rede cabeada e Equipamento informático apropriado: PC Desktop, Tablet. Não é recomendado o uso de celular para a realização da prova online.
- 12.1.5. O Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG/UNICENTRO, o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e a Universidade Virtual do Paraná, UVPR, não se responsabiliza por qualquer falha de queda de energia, conexão ou qualquer outra falha técnica que o candidato tiver durante a Prova online.
- 12.1.6. O não acesso do candidato ao AVA MOODLE NEAD/UNICENTRO dentro do horário estabelecido para o início e término da Prova online, implicará sua desclassificação.
- 12.1.8. A Prova online de caráter eliminatório e classificatório é aquela em que o candidato responde às questões formuladas com base na bibliografia apresentada como conteúdo programático, idêntico para todos os candidatos. Será eliminado o candidato que obtiver zero, somadas as duas etapas previstas, na nota da Prova online.
- 12.2. A avaliação dos documentos postados no ato da inscrição, de caráter classificatório, será realizada pela Banca Examinadora designada em edital, em sessão reservada, sendo que cada candidato é avaliado considerando os itens e os parâmetros explicitados na tabela do item 12.2.2
- 12.2.1. Somente serão apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação do item.
- 12.2.2. àqueles candidatos que submeteram o **arquivo único em PDF** com os documentos no ato da inscrição. Artigos deverão ser colocados somente na primeira folha onde indica a revista e dados publicação.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

12.2.2. A análise dos currículos dos candidatos contempla a conferência dos documentos, submetidos em PDF (arquivo único) e avaliação, com pontuação máxima de 100 pontos, com peso dez (10) na média final, distribuídos CONFORME QUADRO "A" do seguinte modo:

A - Quadro de pontuação para a Avaliação do Currículo:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO	PONTOS		
Formação Acadêmica	Possuir mais de uma Graduação (não	10		
(até 25 pontos)	utilizada para			
	inscrição);			
	Possuir algum Curso de Especialização	15		
	Lato Sensu;			
	Curso de Formação adicional (mínimo de	5 pontos por curso limitado a		
	60 horas)	20 pontos		
	Subtotal	25 (limite)		
Atividades Profissionais	Participação como estagiário ou bolsista	5 pontos por ano limitado a 20		
pertinentes	na área do turismo.	pontos		
(até 45 pontos)	Participação, enquanto estudante, como	5 pontos por ano limitado a 20		
	bolsista ou voluntário em programas	pontos		
	oficiais de Iniciação Científica ou			
	Iniciação Tecnológica ou Projeto de			
	Extensão.			
	Participação, enquanto docente ou	3 pontos por semestre limitado		
	colaborador ou voluntário, em programas	a 10 pontos		
	oficiais de Iniciação Científica ou			
	Iniciação Tecnológica ou Projeto de			
	Extensão.			
	Subtotal	45 (limite)		
Publicações	Livros com Corpo Editorial	20 cada		
(até 30 pontos)				
	Artigos completos publicados em	15 cada		
	periódicos			
	Artigos apresentados em congressos ou	10 cada		
	similares ou Capítulo de livro com Corpo			
	Editorial			
	Outras publicações científicas	3 cada		
	Subtotal	30 (limite)		
Pontuação Total	100 pontos			

- 12.3. A pontuação final de cada candidato é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dadas por escore e dividida por cem (100). Nota Final = [(**Prova online / eletrônica** x (0,9)) + (**Avaliação do Currículo** x (0,1))].
- 12.4. O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.
- 12.5. O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

- 12.6. Serão convocados os candidatos classificados para a vaga e município constante no quadro do Anexo I, ficando na sequência os classificados no cadastro reserva, que poderão ser chamados para ocupar a vaga de algum residente que venha a desistir, desde que haja tempo de integralizar a frequência e nota das disciplinas.
- 12.7. Em caso de empate entre candidatos, para a mesma vaga e mesmo município será observado os seguintes critérios:
- a) Aquele com maior titulação,
- b) Aquele com maior tempo de graduação na vaga escolhida,
- c) Aquele com idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13. DOS RESULTADOS:

- 13.1. O Resultado da **Prova online** e da Avaliação do Currículo será divulgado em Edital conforme o Cronograma de Atividades (Anexo 3).
- 13.2 Caberá pedido de recurso do resultado, exclusivamente pelo candidato, e devidamente fundamentado e explicativo, quanto à pontuação atribuída, protocolado via protocolo digital da UNICENTRO (https://www3.unicentro.br/protocolo/), para ser encaminhado ao Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG /UNICENTRO, nos moldes do Anexo 6 e conforme prazo estipulado no Cronograma de Atividades (Anexo 3).
- 13.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 13.2 não serão analisados.
- 13.4. Serão admitidos recursos, por escrito, protocolizados exclusivamente pelo candidato, conforme prazos estipulados no Cronograma de Atividades (Anexo 3), devidamente fundamentado e explicativo, via protocolo digital da UNICENTRO (https://www3.unicentro.br/protocolo/), para ser encaminhado ao Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG /UNICENTRO, nos moldes do Anexo 6.
- 13.5. Para interpor recursos, o candidato deverá expor, com precisão, o ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
- 13.6. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados.
- 13.7. Os recursos interpostos fora dos prazos mencionados neste edital, não serão analisados.
- 13.8. O resultado das análises de recursos, também será comunicado ao requerente nos próprios autos do recurso.
- 13.9. Não cabe solicitação de revisão do recurso.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula será realizada no período de **08/04/2022 a 15/04/2022**. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente na UNICENTRO – no Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu – NUPG, como também a documentação pode ser enviada por sedex (com data de postagem máxima 14/04/2022), para o seguinte endereço:

UNICENTRO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO – NUPG.

CURSO: Gestão em Turismo.

A/O. Professora Sandra Mattos - NUPG.

Rua: Padre Salvatore Renna, 875. Cx. Postal 730 – Santa Cruz.

CEP 85015-430 Guarapuava – PR.

ASSUNTO: Documentos de matrícula RESTEC GESTUR.

- 14.2. Documentação necessária para a efetivação da matrícula:
- 14.2.1. Fotocópia do Documento de Identidade (Documento Oficial com foto);
- 14.2.2. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Comprovante de Situação Cadastral emitido online pelo link:

https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, se estrangeiro é dispensado desta exigência;

- 14.2.3. Fotocópia frente e verso do histórico escolar do curso de graduação, contendo a data da colação de grau e carga horária total, autenticada.
- 14.2.4. Fotocópia frente e verso do Diploma do Curso de Graduação, autenticada.
- 14.2.5. Declaração que comprove que o aprovado não possui renda ou aufere qualquer tipo de remuneração ou salário Anexo 5;
- 14.2.6. Termo de Compromisso do Residente devidamente assinado Anexo 4;
- 14.2.7. Fotocópia do Registro de Entidade de Classe de Profissionais ao cargo competente;
- 14.2.8. Certidão negativa de débitos com as esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 14.2.9. Requerimento de matrícula devidamente preenchido Anexo 8;
- 14.2.10. Foto digital (envio por e-mail para nupg@unicentro.br) devendo ser :
 - Atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco.
- Enquadre desde a cabeça até os ombros e de rosto inteiro.
- É preciso ter uma boa iluminação e foco
- Não pode usar óculos escuros, boné, chapéu, viseira, gorro ou similares
- É preciso estar nos formatos de arquivo JPEG ou PNG
- O tamanho máximo é de 1 MB
- Imagens em PDF não serão permitidas

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

- 14.2.11. Documento constando número da conta no Banco do Brasil;
- 14.2.12. Os documentos podem ser autenticados no NUPG quando da efetivação da matrícula presencialmente.
- 14.3. O candidato fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da matrícula, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva.
- 14.4.As matrículas que não preencherem os requisitos legais exigidos por este edital são sumariamente indeferidas.
- 14.5 É vedada a matrícula de uma mesma pessoa, simultaneamente, em dois Cursos de Especialização Gratuitos da UNICENTRO, sob perda dos direitos de certificação de disciplinas cursadas, da matrícula mais recente, bem como cancelamento do Registro Acadêmico conforme, Art. 25; § 4º da Resolução 66/2020 que trata do Regulamento da Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade de educação a distância, EaD, da UNICENTRO.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Ficam incluídos os Anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e as partes integrantes deste edital.
- 15.2. O extrato do presente Edital e o Edital com o resultado final serão publicados em diário oficial.
- 15.3. Os demais editais decorrentes deste Processo de Seleção serão publicados nos sites https://ead.unicentro.br/gestur/ e https://www3.unicentro.br/especialização.
- 15.4. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, o que implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não pode, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 15.5. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais publicados nos sites: https://ead.unicentro.br/gestur/ e https://www3.unicentro.br/gestur/ e https://www3.unicentro.br/gestur/ e
- 15.6. O candidato que, mesmo estando matriculado no Curso de Especialização, for constatado que tenha utilizado procedimento ilícito no presente Processo de Seleção, terá a prova anulada e será automaticamente excluído do Processo de Seleção.
- 15.7. O Núcleo de Pós Graduação Lato Sensu, NUPG /UNICENTRO, o Núcleo de Educação a Distância, NEAD/UNICENTRO e a Universidade Virtual do Paraná, UVPR, podem, por motivos relevantes, cancelar, adiar ou anular as provas, devendo o candidato se submeter a novas provas em datas fixadas em edital próprio.
- 15.8. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), ouvida a Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná (SETI PR).

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

Guarapuava, 25 de fevereiro de 2022

Cleber Trindade Barbosa Coordenador NEAD/UNICENTRO

Maria Aparecida Crissi Knuppel Coordenadora UVPR

Knuppel

Ronaldo Ferreira Maganhotto Coordenadora Administrativa RESTEC - GESTUR UNICENTRO

Sandra Nava M. Natte

Sandra Mara Matuisk Mattos Assessora Gestão do NUPG – UNICENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 1- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ÓRGÃO SETOR	MUNICÍPIO POLO	FORMAÇÃO EXIGIDA	TOTAL VAGAS	
	Campo Mourão	Turismo	01	
	Cascavel	Turismo	01	
	Curitiba	Ciências Contábeis	01	
Paraná Turismo	Curitiba	Engenharia Civil	01	
	Foz do Iguaçu	Turismo	01	
	Francisco Beltrão	Turismo	01	
	Guarapuava	Turismo	01	
	Umuarama	Turismo	01	

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

ANEXO 2 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Temáticas:

- 1. Planejamento Turístico e Políticas Públicas.
- 2. Sustentabilidade e Turismo.
- 3. Qualidade e Competitividade no Setor Turístico

Referências

ANDRADE, Joaquim Pinto de; DIVINO, José Angelo; MOLLO, Maria de Lourdes R.; TAKASAGO, Milene, (Org.) **A economia do turismo no Brasil.** Brasília: SENAC, 2008. Ávila Muñoz, A. L. & García Sánchez, S. (2013). Destinos turísticos inteligentes. Harvard Deusto Business Review, 224, 56-67. Disponível em: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4248506

BELSKY, Scott. A ideia é boa. E agora? São Paulo: Saraiva, 2011.

BENI, Mário C. Análise estrutural do turismo. São Paulo: Editora Senac, 2007.

COLLINS, Jim. **Empresas feitas para vencer**: por que algumas empresas alcançam a excelência... e outras não. Rio de Janeiro :Alta Books, 2018

COOPER, Chris; FLETCHER John; WANHILL, Stephen; GILBERT, David; SHEPHERD, Rebecca. **Turismo**: principios e práticas. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

DIAMANDIS, Peter H., KOTLER, STEVEN. **Bold**: oportunidades exponenciais. Rio de Janeiro :Alta Books, 2018.

FERNANDES, Ivan. **Planejamento e organização do turismo**. Rio de Janeiro: Campus, 2012. HALL, C. M. Planejamento Turístico: políticas, processos e relacionamento. 2ª ed. São Paulo: Contexto, 2004.

JOHNSON, Steven. De onde vem as boas ideias. Rio de Janeiro, ZAHAR, 2011.

LEUNG, Yu-Fai; SPENCELEY, Anna, Hvenegaard, Glen; BUCKEY, Ralf. **Turismo e gestão da visitação em áreas protegidas:** Diretrizes para sustentabilidade. Gland, Suiza: UICN, 2019. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. MMA. Diretrizes para Visitação em Unidades de Conservação. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Departamento de Áreas Protegidas. Brasília. 2006.

MOREIRA, J. C. Geoturismo e Interpretação Ambiental. Ponta Grossa: Editora da UEPG. 2011.

OLIVEIRA, Antônio Pereira. **Turismo e desenvolvimento:** planejamento e organização. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2002.

OMT. Guia de desenvolvimento do Turismo Sustentável. Organização Mundial do Turismo. Porto

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

Alegre: Bookman, 2003.

PANOSSO NETTO, A.; GAETA, C. (EDS.). **Turismo de Experiência**. São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2010.

PETROCCHI, Mario. **Marketing para destinos turísticos:** planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2004.

PETROCCHI, Mário. **Turismo:** planejamento e gestão. São Paulo: Futura, 2009. Gestão de pólos turísticos. São Paulo: Futura, 2002.

SINEK, Simon. Comece pelo porquê: como grandes líderes inspiram pessoas e equipes a agir. Rio de Janeiro: Sextante, 2018.

WWF. **Manual de Ecoturismo de Base Comunitária:** Ferramentas para um planejamento responsável. Brasília: WWF Brasil, 2003.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

ANEXO 3 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA			
1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES – RESTEC GESTUR				
PUBLICAÇÃO EDITAL ABERTURA	25/02/2022			
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ABERTURA	Dois dias contados a partir da			
	publicação do edital de			
	abertura.			
2. INSCRIÇÕES				
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	03/03/2022 à 20/03/2022			
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/03/2022			
RECURSO DA INSCRIÇÃO	Dois dias contados a partir da			
	publicação do edital de			
	homologação das inscrições.			
3. PROVA ONLINE				
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS	25/03/2022			
CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA PARA				
REALIZAÇÃO DA PROVA				
REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE	29/03/2022			
Início da Prova online (modo online). 10h:00min.				
Término da Prova online (modo online). 11h:30min.				
4. RESULTADO FINAL				
EDITAL DE RESULTADO – PROVA ONLINE	04/04/2022			
RECURSO DO EDITAL DE RESULTADO	Dois dias contados a partir da			
	publicação do edital de			
	resultado.			
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E	07/04/2022			
CONVOCAÇÃO DA MATRÍCULA				
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS	08/04/2022 e 15/04/2022			

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

ANEXO 4 – TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO NA PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO EaD

	Que entre si celebram, de um lado, a , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º
	INIVERSIDADE neste ato representada pelo(a) Prof (a) hrazileiro (a)
	UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo(a) Prof.(a), brasileiro (a), lotado (a) no, (cargo na instituição), Coordenador (a) do
	Projeto (nome do Projeto aprovado), ", Coordenador (a) do brasileiro, portador de RG nº
	brasileiro, portador de RG nº
	, brasileiro, portador de RG nº, residente e domiciliado à Rua
	, no, na cidade de
	- PR, doravante denominado(a) BOLSISTA.
	PRIMEIRA – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto (nome do , em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98,
alterada pela L	em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência,
Tecnologia e	Ensino Superior - SETI/UGF, recebendo bolsa auxílio para (Profissional Graduado ou Recém-
Formado ou Es	studante de Graduação), no valor de R\$ (valor por extenso) mensais, com recursos
do Fundo Para	ıná, conforme Termo de Cooperação celebrado entre este e a (nome da instituição)
_	
	SEGUNDA - O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de
	projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do
	cnico. Descrever, abaixo, as atividades de responsabilidades dos bolsistas, ou seja, os objetivos de
sua atuação:	
[-	;
II –	;
III –	·
As atividades a	acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
~- (~-·	
e o	TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando em o término, com carga horária desemanais, sendo que durante este período o
	ão poderá ter vínculo empregatício ou receber outro tipo de bolsa, sob pena de rescisão, conforme áusula Sexta deste Termo.
CI ÁTISTILA	OUADTA O BOI SISTA deverá apresenter à coordenação do Projeto documentação necessária

CLÁUSULA QUARTA – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, conforme prazo estipulado, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Nos termos do art. 25 do Ato Administrativo nº 01/2020-UGF/SETI, é vedado ao BOLSISTA acumular a referida bolsa auxílio com outra bolsa proveniente de Instituições de Fomento (Fundação Araucária, TECPAR, CAPES, CNPq e IEES, dentre outras), mesmo estando o BOLSISTA vinculado a projetos distintos, independentemente da carga horária fixada em cada um dos projetos, sendo que na eventualidade da ocorrência de acúmulo, o bolsista deverá abdicar de uma das bolsas, comunicando a opção à SETI/UGF, por meio de Ofício com a anuência do Representante Legal ou Pró Reitor de Extensão da UNIVERSIDADE.

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG**

CLÁUSULA SÉTIMA – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

CLÁUSULA NONA – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos contínuos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a três (03) anos a partir do início das atividades, conforme disposto no §8 ° do Art. 27 do Ato Administrativo nº 01/2020/UGF.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SEFA ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao (nome do Projeto aprovado), "", vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC N°
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de (nome do município) - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.
E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.
, de de 20

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

COORDENADOR

BOLSISTA

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU OUTRA MODALIDADE DE BOLSA

Eu,	, portador do RG:	_ e
CPF:	, matriculado regularmente no curso de Especializa	ção
Lato Sensu em Gestão em T	urismo - RESTEC GESTUR, da Universidade Estadual do Centro-Oe	ste,
declaro para os devidos fins	não possuir nenhum vínculo empregatício ou usufruir de qualquer ou	utra
modalidade de bolsa acadêr	nica durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Ed	ital
036/2022 da Pró-Reitoria de	Pesquisa e Pós-Graduação, PROPESP, em conjunto com o Núcleo de F	os-
Graduação Lato Sensu, NUI	G, a Coordenação de Educação a Distância, NEAD, e a Coordenação	do
Curso de Especialização Lat	o Sensu em Gestão em Turismo - RESTEC GESTUR. Declaro ainda	que
estou ciente de que o não cun	aprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.	
	Local e data	

Nome e assinatura do Bolsista

Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 6 – FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,						RG n° _		, Cl	PF nº
	, resid	ente e don	niciliado à R	lua			, n ^c	,	Bairro
	, Cidade			, Estac	do	, Telefone F	ixo nº	, Te	lefone
Celular nº	, Cidade , E-m	ail	, Ve	nho atrav	vés do pre	esente, INTE	RPOR REC	CURSO de a	acordo
com a	justificativa	abaixo,	referente	ao					
JUSTIFIC	CATIVA DO REC	URSO							
E, por ser	a expressão da verd mento, fírmo a pres	ade e para qı							arado
				Gua	ırapuava,	de _		de	2022.
			Assinatura	do can	didato				

Universidade Estadual do Centro-Oeste Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 7 - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome:	
CPF:	RG:
CURSO	
POLO	
Declaro estar ciente que, após a assinatura do presen independentemente de qualquer interpelação/notificação Núcleo de Pós-Graduação Lato Sensu, NUPG, sob pena consequente exclusão do curso, a seguinte documentação	a entregar, até o cumprimento dos créditos, no de não ser realizada a avaliação do TCC, com
() Fotocópia Autenticada do Diploma de Conclusão de	Curso de Graduação frente e verso.
*Somente para os casos em que o candidato apresente h histórico incompleto emconjunto com certidão/declaraçã <u>E/OU</u>	, -
() Cópia Autenticada do respectivo Histórico Escolar de colação de grau.	de Graduação Completo, constando a data
*Somente para os casos em que o candidato aprese conjunto com certidão/declaraçãode conclusão com data	_
Estou ciente também de que a não entrega da docum ocasionará o desligamento automaticamente do descumprimento das normas do edital.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Para dirimir qualquer dúvida relacionada aos Cursos de distância, as partes elegem o foro de Guarapuava, Estado por mais privilegiado que seja.	
	/

Assinatura do Aluno

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP

Núcleo de Pós-Graduação - NUPG

ANEXO 8 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

O abaixo assinado vem respeitosamente requerer matrícula no curso de especialização em Gestão de Ambientes Promotores de Inovação.

RA(a ser preenchido p	ela DIAI	P-PG://	<u> </u>		
1. Dados pessoais					
Nome:					
Data de Nascimento:	mento: Naturalidade:		Nacionalidade:		
RG:	CPF:	:	Estado Civil:		
2. Endereço					
Rua:			Número:		
Bairro:		Cidade:	Estado:		
CEP:		e-mail:	Fone: ()		
3. Formação universita	ária				
Graduação em:			Data da conclusão:		
Instituição:			Cidade/Estado:		
Assinatura do		/nte			
		Espaço Destinado à DIA	<u>P-PG</u>		
() Fotocópia do RG e CP	F;				
() Fotocópia autenticada	frente e ve	erso do diploma de graduação co	onstando a data da colação de grau;		
() Fotocópia autenticada	frente e ve	erso do histórico de graduação co	onstando a data da colação de grau;		
() Declaração que comp salário	prove que	o aprovado não possui renda o	ou aufere qualquer tipo de remuneração ou		
() Termo de Compromisso	o do Resid	ente, Anexo-4, devidamente ass	inado		
() Fotocópia do Registro	de Entidad	le de Classe de Profissionais ao	cargo competente		
() Certidão negativa de d	ébitos com	as esferas Federal, Estadual e l	Municipal		
() Documento constando	número da	a conta no Banco do Brasil			
Deferido em:/	/	-			
Por:					